

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMCET/2020 - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2719591

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMCET/2020**

Edital de premiação de projetos de aquisição de bens culturais no Município de Caçador, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 8.952, de 24 de Setembro de 2020, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS COM OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ALDIR BLANC – CAÇADOR, para agentes culturais, espaços artísticos e culturais com o objetivo de apoiar o setor no contexto do estado de calamidade pública decretada pelo Governo Federal em razão da pandemia do Covid-19, conforme Decreto Legislativo 6 de 2020 e o art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal nº 8.952, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Sua realização visa incentivar ações artísticas e culturais e minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid-19.

1.3. Este edital de premiação atende ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao incentivo para melhoria das ações artísticas e culturais de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, por meio da aquisição de bens culturais relacionadas às atividades artísticas e culturais dos proponentes beneficiados.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento,



desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV, e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados; e

d) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site: <https://www.cacador.sc.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos, em caráter emergencial, voltados à aquisição de bens culturais necessários para melhoria da atuação e para o desenvolvimento cultural local por meio da concessão de prêmios, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Caçador.

2.2. Entende-se, por Projeto Cultural, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.

2.3. O (a) proponente deverá descrever os bens culturais na proposta que estejam condizentes com o valor do Prêmio a que se enquadre a sua personalidade jurídica e que estejam em concordância com os valores de mercado para a aquisição dos bens culturais, comprovando a melhor escolha com a justificativa da necessidade cultural, devendo comprovar no momento de prestação de contas o valor mais adequado com a apresentação de 3 (três) orçamentos de diferentes fornecedores de cada bem cultural que constou na proposta.

2.4. A proposta deve prever ainda alguma ação de contrapartida cultural gratuita para a população caçadoreense em que o(s) bem(ns) cultural(is) material(is) sejam utilizados em prol do estímulo da cultura de forma coletiva e não somente individual.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar proponentes de qualquer linguagem artística ou cultural com atividade na área existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos em Caçador, nas



categorias específicas por setor cultural de atuação e correspondente personalidade jurídica, com sede (pessoas jurídicas) ou domicílio (pessoas físicas) em Caçador no mesmo período mínimo de 2 (dois) anos.

a) Artes visuais, incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras;

b) Audiovisual, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;

c) Artes cênicas, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro;

d) Livro, Leitura e Literatura, incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras;

e) Música, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;

f) Patrimônio Cultural material e imaterial, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;

g) Outras áreas não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

3.1.1. A comprovação que se refere o caput poderá ser feita por meio de portfólio, currículo do Proponente, bem como por comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural do Proponente, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural.

3.2. Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza a sua participação neste Edital.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia 17 de novembro de 2020 até às 19h do dia 24 de novembro de 2020, de forma online ou presencial.

4.2. Serão aceitas somente as inscrições que contenham cadastro de agente ou espaço cultural no Portal www.mapaculturalsc.gov.br

4.3. O envio do projeto compreende o preenchimento de todos os campos obrigatórios com o envio dos documentos solicitados.

4.4. Cada proponente poderá encaminhar quantos projetos desejar, em qualquer categoria. Porém, somente 1 (um) projeto de um mesmo proponente será contemplado.

4.5. Para realizar inscrição presencial o interessado deve protocolar exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, situada na Rua Curitibanos, Centro, n.º 600, Caçador /SC, das 08h às 12h e das 13h às 19h a seguinte documentação:

4.5.1. Para a inscrição de projetos:

- a) Preenchimento dos formulários obrigatórios, de acordo com o Edital (ANEXO II);
- b) Documento de Autodeclaração – (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado;
- c) Dados do portfólio digital e/ou currículo do proponente, informando sua atuação na área cultural;
- d) Conta bancária em nome do Proponente, em instituição bancária nacional;
- e) Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
 - III. Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
 - IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
 - V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
 - VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
 - VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão – Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



4.6. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Projeto ou no Cadastro do Proponente.

4.7. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4.8. Os arquivos digitais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

4.9. É proibida a duplicidade de projetos, ou seja, um mesmo projeto (com mesmo conteúdo e objetivos) não poderá ser inscrito em mais do que uma categoria.

4.10. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, ou a duplicidade de projetos, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.

4.11. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autoral e/ou intelectual.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE PRÊMIOS E VALORES

5.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Unidade Gestora 2006 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com aporte no montante total de R\$22.815,83 (Vinte e dois mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), para a premiação dos projetos selecionados, sem custos administrativos, sendo R\$9.000,00 (nove mil reais) pela dotação orçamentária municipal: 3.3.50.00.00 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos) e outros R\$13.815,83 (treze mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos) pela dotação orçamentária municipal: 3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas).

5.2. Os recursos aportados neste edital são fruto de transferência da União para o Município por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo e firmado pelo Termo de Adesão Processo nº 07208420200002-001511.

5.3. Os projetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes categorias:

Categorias	Personalidade Jurídica	Quantidade	Prêmio (R\$)	Total (R\$)
Artes cênicas (incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e atuação no	04	2.250,00	9.000,00



circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro), Patrimônio Cultural material e imaterial (incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras), Música (incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras)	setor cultural			
Artes visuais (incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras), Audiovisual (incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras), Livro, Leitura e Literatura (incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras)	Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural	05	2.300,00	11.500,00
Outras áreas não descritas anteriormente (incluindo-se: atividades inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas)	Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural	01	2.315,83	2.315,83
VALOR TOTAL DO EDITAL			22.815,83	

5.4. Caberá ao Proponente identificar dentre as categorias acima apresentadas, aquela ao tipo de caracterização de personalidade jurídica que se enquadra e também a categoria que melhor contemple seu Projeto Cultural, considerando aspectos econômicos, técnicos, criativos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

5.5. A proposta de aquisição de bens culturais deverá prever a aquisição, por parte do (a) proponente, de bens duráveis ou de consumo que estimulem as atividades culturais e artísticas e que possam ser utilizados para estimular a realização de contrapartidas à população caçadoreense, tais como: equipamentos, instrumentos, materiais de uso que estimulem aumento da atividade cultural.



5.6. Os prêmios poderão ter seus valores e quantidades alterados conforme demanda, a critério da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, para a melhor aplicação do recurso na localidade.

5.6.1. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, maior do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do item 5.3, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC poderá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/reduzir o seu plano de ação, sob pena de desclassificação. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo.

5.6.2. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, menor do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do item 5.3, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Nesta hipótese, os projetos selecionados serão convidados a adequar o seu plano de ação aos novos valores dos prêmios. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de manter o valor inicialmente proposto.

5.6.3. Caso ocorra fato estipulado no item 5.6.1 ou 5.6.2, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deverá verificar o saldo disponível em cada fonte de recurso destinado à cada personalidade jurídica específica, ou ainda proceder com o remanejamento de recursos entre as fontes de recursos por meio de Decreto Municipal a ser elaborado com o conhecimento do setor de contabilidade do executivo municipal.

5.7. A proposta poderá contemplar a aquisição de bem cultural de valor superior ao valor do prêmio, cabendo ao proponente a complementação dos recursos com fonte própria de recurso que deverá ser comprovado no relatório de atividades após a finalização do prazo de execução do projeto.

5.8. A proposta poderá conter a aquisição de mais de um bem cultural, seja de consumo ou durável, desde que o valor da somatória dos bens culturais seja igual ou superior ao valor do prêmio, e, sendo superior, deverá o (a) proponente atentar ao disposto no item 5.7 deste edital.

5.9. Os bens culturais de caráter durável e permanente serão de propriedade do patrimônio do proponente, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo apenas o pagamento do prêmio e não o direito de posse ou uso do bem adquirido.

6. DOS IMPEDIMENTOS



6.1. O (a) Proponente não poderá ser beneficiado em diferentes municípios, com o mesmo projeto, contendo o mesmo objeto e características que definam o produto cultural de difusão.

6.2. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

- a) Membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;
- b) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador;
- c) Servidores efetivos e/ou comissionados do Município de Caçador, seus cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2^o (segundo) grau, das pessoas enquadradas nas vedações acima;
- d) Empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representação legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores;
- e) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura do Município, Autarquia ou Fundação;
- f) Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

7.2. A participação no presente Edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicar informações do projeto, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação, prazos de execução e valores recebidos.

7.3. O (a) Proponente do Edital autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição ou no relatório de prestação de contas e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.



7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente Edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações de forma autodeclaratória.

8.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste edital, a conferência dos documentos comprobatórios.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

17 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020	Prazo para cadastro de projetos culturais
27 de novembro de 2020 a 05 de dezembro de 2020	Análise da documentação
06 de dezembro de 2020	Publicação da habilitação
07 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
12 de dezembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020	Publicação da análise de recurso
16 de dezembro de 2020	Publicação da relação final de contemplados e suplentes (se houver)
17 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020	Período do processo de empenho e pagamento dos prêmios

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO



10.1. A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o Proponente cumpre as exigências previstas neste Edital e se enviou toda a documentação solicitada.

10.2. A lista dos projetos desclassificados, inabilitados e habilitados será publicada no link <https://www.cacador.sc.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.

10.3. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) Cujo Proponente não tenha finalizado o cadastro;
- b) Não esteja alinhada ou enquadrada na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- c) Propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.4. Será INABILITADA a proposta cujo Proponente:

- a) Entregue documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- b) Apresentarem informações incongruentes; e
- c) Não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste Edital (ANEXO II).

10.5. As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

10.6. Os recursos referentes as inabilitações da inscrição deverão ser enviados por meio do e-mail: diretoriacultura@cacador.sc.gov.br

10.7. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e/ou que regularize as informações incongruentes no período formal conforme item anterior.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1. A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, que será nomeada por Decreto Municipal, composta por mínimo 5 (cinco) integrantes.

11.2. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC analisará as propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos (as) concorrentes, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.3. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações na tabela a seguir:



Nº	Critério	Descrição	Pontuação
01	Tempo de atuação na área cultural	Analisa, com base no currículo e portfólio do proponente, o tempo de atuação comprovado no setor artístico-cultural.	2 pontos por ano de atuação até o limite de 30 pontos
02	Relevância Cultural do projeto para a sociedade local	Verifica se o projeto cultural possui relevância na localidade considerando aspectos socioeconômicos e culturais locais e traçando um panorama com os demais projetos propostos.	0 a 20
03	Relevância do Portfólio de atividades do agente ou coletivo	Analisa a relevância de atuação na área artística e cultural por parte do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com o desenvolvimento cultural.	0 a 20
04	Viabilidade de execução do projeto	Verifica se o conjunto de ações previstas, o cronograma de execução está coerente com a planilha orçamentária apresentada.	0 a 10
05	Qualificação dos profissionais envolvidos	Analisa o currículo da equipe envolvida na execução do projeto (no caso de projetos coletivos) ou a qualificação do proponente ou representante legal do proponente pessoa jurídica, nos casos de projetos individuais.	0 a 10
06	Contrapartida (produto cultural proposto)	Analisa se o projeto prevê ações que propiciem a difusão cultural e artística em formato de contrapartida do prêmio de forma que seja possível permitir o acesso da população ao projeto cultural.	0 a 10
Pontuação Máxima			100 pontos

11.4. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC desclassificará propostas e que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incite a violência, o uso de drogas, tabaco e álcool.

11.5. A nota geral do projeto será a média das pontuações gerais dadas por cada integrante da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

11.6. Os projetos que não atingirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do presente Edital, mesmo não havendo projetos com melhor classificação em sua categoria.



11.7. A listagem de contemplados será estabelecida, por categoria, nota geral do projeto e em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final de projetos, os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

- a) Maior nota no critério "Tempo de Atuação na Área";
- b) Maior nota no critério "Relevância Cultural do projeto para a sociedade local";
- c) Maior nota no critério "Viabilidade de execução do projeto".

11.8. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será convocada para realizar análise e deliberação sobre o caso.

11.9. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC poderá remanejar os recursos entre as categorias para garantir o cumprimento do item 2 (dois), atendendo o disposto no item 5.6.3.

11.10. A seleção dos projetos respeitará a ordem de pontuação (da maior para a menor).

11.11. A relação completa dos projetos avaliados e suas respectivas notas poderão ser acessadas nos documentos, relatórios e atas que serão disponibilizados no <https://www.cacador.sc.gov.br/>

11.12. Os Proponentes de projetos não contemplados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para a apresentação de recurso.

11.13. Os recursos deverão ser enviados por meio do e-mail: diretoriacultura@cacador.sc.gov.br

11.14. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis pelo Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC

11.15. Após a análise e homologação, o resultado dos recursos será publicado com a lista final de projetos classificados no Portal <https://www.cacador.sc.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento do presente Edital.

12.2. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.



12.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

12.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo esta uma responsabilidade integral do Proponente.

12.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade é de responsabilidade de quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1. Os projetos contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso que constará os prazos para execução do projeto e outras obrigações, como o envio de relatório de atividades que comprova a execução do projeto.

13.2. O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo proponente, de acordo com este edital.

13.3. Os contemplados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento do recurso, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado.

13.4. Os projetos contemplados poderão receber fiscalizações ou solicitações de informações sobre o andamento da execução da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC além de solicitação de informações sobre o desenvolvimento do projeto.

13.5. Qualquer modificação no projeto premiado que altere de forma quantitativa ou qualitativa o seu objeto, deverá ser previamente autorizada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

13.6. No caso de projeto que prevejam contrapartidas no formato de exposições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade, bem como a seguir as recomendações sanitárias municipais, estaduais e nacionais devido à pandemia da Covid- 19.

13.7. Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda do Proponente Pessoa Jurídica, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício" no formato de "subvenção social".



13.8. Será deduzido do valor total do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente Pessoa Física, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício" no formato de "subvenção social".

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14.1. O responsável por projeto contemplado deverá enviar em até 30 (trinta) dias, após o prazo de execução, o Relatório de Atividades.

14.2. O Relatório de Atividades deverá ser preenchido no formato digital disponibilizado, além de apresentar os anexos solicitados.

14.3. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste Edital, a falta de envio de Relatório de Atividades ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

14.4. Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada por meio de denúncia ou acompanhamento regular por parte da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, o Proponente poderá ser orientado, advertido ou até mesmo penalizado.

14.5. O Relatório de Atividade será analisado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e poderá ser aprovado com ressalvas, diligenciado (solicitação de informações adicionais) e/ou reprovado.

14.6. Na hipótese do Relatório de Atividade não ser aprovado e exauridas todas as providências cabíveis, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC registrará o fato que será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua competência.

14.7. Rejeitada a comprovação de execução do projeto por meio de Relatório de Atividade em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio de recursos ou desvio de finalidade do objeto, o Proponente estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções fiscais, administrativas, civis e penais cabíveis.

14.8. A análise da execução do projeto no Relatório de Atividades será realizada pela análise dos registros do efetivo cumprimento do objeto, por meio de textos, fotos, vídeos, documentos e outros.



14.9. É de integral responsabilidade do proponente a correta aplicação dos recursos, a gestão de contratos, o recebimento e a guarda, por um prazo de 5 (cinco) anos, de documentos fiscais, faturas, recibos e demais responsabilidades inerentes à sua atividade junto a qualquer órgão de controle.

14.9.1. O município de Caçador, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo manterá a guarda, por um prazo de 10 (dez) anos, dos documentos relativos à Lei Aldir Blanc, conforme dispõe o artigo 18 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

14.10. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, que orientará este processo.

15. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

15.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.2. Todos os materiais de divulgação e comunicação institucional do projeto deverão constar a expressão: "Projeto viabilizado pela Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, no Município de Caçador".

15.3. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do projeto cultural o brasão oficial do Município de Caçador, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

15.3.1. Os materiais de divulgação dos projetos culturais deverão ser avaliados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio do endereço eletrônico: diretoriacultura@cacador.sc.gov.br

15.3.2. Os materiais de divulgação dos projetos culturais submetidos para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que não obtiverem aprovação formal em 48 (quarenta e oito) horas serão considerados aprovados tacitamente.

15.3.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4. A chancela de "Patrocínio" é exclusiva do Município de Caçador. Eventuais apoios ou outras participações próprias ou de terceiros para suplementar as ações do projeto deverão figurar sobre a chancela de "Apoio".

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

16.2. A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e seus anexos e o (a) Proponente declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3. A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4. Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo está localizada à Rua Curitibaanos, nº 600, Centro, Caçador / SC, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Contato (49) 3666-2424.

16.5. Eventuais questionamentos sobre os itens não expostos neste Edital deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** pelo endereço eletrônico: diretoriacultura@cacador.sc.gov.br

16.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital, por meio de petição escrita, apresentada à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

16.8. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

16.9. É competente para esclarecer quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Caçador/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Autodeclaração;
- b) Anexo II – Formulário Pessoa Física ou Jurídica;
- c) Anexo III – Modelo de carta de autorização de coletivo cultural para pessoa física;
- d) Anexo IV – Modelo de Recurso;
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Compromisso;
- f) Anexo VI - Relatório de atividades do projeto cultural.



16.11. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Caçador/SC, 10 de novembro de 2020.

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal de Caçador

Enemir Corozolla
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador



ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO

Eu,

_____ (nome completo da pessoa física ou jurídica Proponente do Projeto Cultural), inscrito no _____ (CPF ou CNPJ) nº _____, responsável legal pela inscrição do Projeto Cultural _____ (nome do projeto cultural cadastrado), declaro para os devidos fins que:

- a) Estou de acordo com os termos do Edital nº 02/SMCET/2020, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;
- b) Atuo no setor cultural há mais de 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;
- c) Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;
- d) Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas no sistema on-line (Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc) para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”;

Caçador, _____, do mês de _____, de 2020

Nome do Proponente
CPF do Proponente



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo:

Grupo/Artista:

Data de Nascimento:

**Número do RG/CNH/Carteira de
Identidade Profissional:**

É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e anexar uma cópia nítida do documento.

Número do CPF:

É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do documento de CPF.

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Número do PIS/PASEP:



É obrigatório informar o número do PIS/PASEP do Proponente a este Edital. A falta deste campo resulta na desclassificação do candidato. Anexe também uma cópia do número PIS/PASEP.

E-mail para contato:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você.

Telefone para contato:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você.

Dados Bancários (É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do proponente acima citado):

Banco:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Número da Operação:

É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Cultura -Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br)
<input type="checkbox"/>	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
<input type="checkbox"/>	Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais (SNIIC)



	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
	Outros projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação (30/06/cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como 2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc)

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (No Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a <http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/>):

Você foi contemplado no Edital de Chamamento Público do Anexo I do Decreto Municipal 8.952 de 24 de agosto de 2020, para Auxílio aos Espaços Culturais e Artísticos (Inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, Aldir Blanc) (Assinale apenas uma opção):

<input type="checkbox"/>	Sim, fui contemplado
<input type="checkbox"/>	Não, não fui contemplado

Auto Declaro que sou (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

<input type="checkbox"/>	Pessoa com deficiência
<input type="checkbox"/>	Imigrantes, Indígenas ou Caboclos
<input type="checkbox"/>	Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+
<input type="checkbox"/>	Mestre de saberes e fazeres



	Nenhuma das opções anteriores
--	-------------------------------

Auto Declaro sob as penas da Lei e para fins de participar no presente edital que:

	Participo ou participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020
	Não participo ou não participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020

SOBRE A PROPOSTA

Linguagem Artística e Cultural da proposta (Item 3.1 do presente Edital)

<input type="checkbox"/>	Artes visuais , incluindo-se: arte e cultura urbana, arte digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras
<input type="checkbox"/>	Audiovisual , incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, dentre outras;
<input type="checkbox"/>	Artes cênicas , incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro;
<input type="checkbox"/>	Livro, Leitura e Literatura , incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras;
<input type="checkbox"/>	Música , incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas de rima, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;
<input type="checkbox"/>	Patrimônio Cultural material e imaterial , incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira,



carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;

Outras áreas não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTI+, economia criativa, economia solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

Modalidade da proposta *(Item 5.3 do presente Edital)*

Prêmio Artes cênicas (incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro), **Patrimônio Cultural material e imaterial** (incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras), **Música** (incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras) **(R\$2.250,00) – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e atuação no setor cultural**

Prêmio Artes visuais (incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras), **Audiovisual** (incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras), **Livro, Leitura e Literatura** (incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras) **(R\$2.300,00) – Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural**



Prêmio Outras áreas não descritas anteriormente (incluindo-se: atividades inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas) **(R\$2.315,83) – Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural**

Nome da proposta:

Qual(is) o(s) bem(ns) cultural(is) será(ão) adquirido(s) pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual(is) o(s) bem(ns) cultural(is) será(ão) adquirido(s) com os recursos do prêmio, se for contemplado)

Qual(is) o valor do(s) bem(ns) cultural(is) que será(ão) adquirido(s) pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual(is) o(s) valor(es) do(s) bem(ns) cultural(is) que será(ão) adquirido(s) com os recursos do prêmio, se for contemplado. O proponente deve atentar que no relatório de atividades será obrigatório anexar a nota fiscal de aquisição que comprove o valor com os três orçamentos que comprovem o melhor preço e justificativa de aquisição)

Como o(s) bem(ns) cultural(is) auxiliará(ão) na melhoria do setor cultural de forma coletiva? (Descreva a justificativa de como a aquisição do(s) bem(ns) cultural(is) irá(ão) com os recursos do prêmio, se for contemplado, auxiliará(ão) para a melhoria do setor cultural de forma coletiva)



O que será realizado pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta de contrapartida que você pretende realizar, bem como o(s) bem(ns) cultural(is) estará(ão) incluídos na realização desta contrapartida cultural. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.: Serão realizados dois shows de rock autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram)

O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta de contrapartida e qual a relevância para o cenário cultural de Caçador)

O que será adquirido como bem cultural? (Informe o que será adquirido como bem cultural)

Quando será realizada a proposta de contrapartida? (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital e iniciando em janeiro de 2021. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo de duração das mesmas. Ex.: 01/01/2021 - Criação das peças de divulgação (7 dias); 08/01/2021 - Envio das peças de divulgação para aprovação (10 dias). Se preferir anexe a tabela contendo o cronograma de trabalho)

Qual será a contribuição sociocultural da proposta? (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural, qual a capacidade da proposta em abranger novos públicos e formar plateias e se promove a superação de preconceitos como o racismo, machismo, LGBTfobia, xenofobia, misoginia, entre outros)



--

Como se dará a divulgação da proposta? (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados)

--

Produção cultural últimos 2 anos (Descreva sua *produção cultural como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais*)

--

Produção autoral nos últimos 2 anos (Descreva sua *produção cultural autoral nos últimos 2 anos*)

--

Com relação a atividade cultural você exerce: (Marque apenas uma opção)

<input type="checkbox"/>	Atividade cultural exclusiva
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural mista

Há quanto tempo exerce atividade cultural: (Marque apenas uma opção e escreva o período)

<input type="checkbox"/>	Mais de 15 anos de atividade cultural: Quantos anos? _____
<input type="checkbox"/>	De 2 a 15 anos de atividade cultural. Quantos anos? _____



Menos de 2 anos de atividade cultural. Quanto tempo? _____

Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta. (Opcional)

Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação. (Opcional).

Informe o endereço completo ex.: <https://www.youtube.com/watch?v=>

Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residente e domiciliado(a) na cidade de Caçador/SC há pelo menos 1 (um) ano no endereço acima informado, e que sou devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina e atendo aos critérios deste edital, estando inscrito(a) com o Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020 - Aldir Blanc/Caçador e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Caçador, _____, do mês de _____, de 2020

Nome do Proponente
CPF do Proponente



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

Número do CNPJ:

É obrigatório informar o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e anexar uma cópia do comprovante

Endereço do CNPJ:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail para contato:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você

Telefone para contato:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você.



Nome Completo do
Responsável legal:

Número do RG ou CNH do Responsável legal:

É obrigatório informar o número do seu RG ou CNH e anexar uma cópia nítida do seu documento de RG ou CNH.

Número do CPF do Responsável legal:

É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do seu documento de CPF

E-mail do Responsável
legal:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você

Telefone do Responsável legal:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo terá com você.

Dados Bancários(É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do CNPJ acima citado):

Banco:

Número da
Agência:

Número da Conta
Corrente:

Número da
Operação:

É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.

O CNPJ possui inscrição no(s) Cadastro(s). (Podem ser assinaladas mais de uma opção):



	Cadastro Estadual de Cultura -Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br)
	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
	Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
	Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc)

Informe como está o nome do CNPJ no(s) cadastro(s) citado(s) acima:(O cadastro deve estar em nome do Grupo/Coletivo do CNPJ)

Informe o link (url) do perfil do CNPJ no(s) cadastro(s) citado(s) acima(No Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a <http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/>):

O CNPJ proponente foi contemplado no Edital de Chamamento Público do Anexo I do Decreto Municipal 8.952 de 24 de Agosto de 2020 para Auxílio aos Espaços Culturais e Artísticos (inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, Aldir Blanc)(Assinale apenas uma opção):

<input type="checkbox"/>	Sim, fui contemplado
<input type="checkbox"/>	Não, não fui contemplado

Eu, representante legal do CNPJ, auto declaro que sou (Podem ser assinaladas mais de uma opção):



<input type="checkbox"/>	Pessoa com deficiência
<input type="checkbox"/>	Imigrantes, Indígenas ou Caboclos
<input type="checkbox"/>	Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+
<input type="checkbox"/>	Mestre de saberes e fazeres
<input type="checkbox"/>	Nenhuma das opções anteriores

Eu, representante legal do CNPJ, auto declaro sob as penas da Lei e para fins de participar no presente edital que:

<input type="checkbox"/>	Participo ou participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020
<input type="checkbox"/>	Não participo ou participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020

SOBRE A PROPOSTA

Linguagem Artística e Cultural da proposta *(Item 3.1 do presente Edital)*

<input type="checkbox"/>	Artes visuais , incluindo-se: arte e cultura urbana, arte digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras
<input type="checkbox"/>	Audiovisual , incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, dentre outras;
<input type="checkbox"/>	Artes cênicas , incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro;
<input type="checkbox"/>	Livro, Leitura e Literatura , incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos,



	editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras;
	Música , incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas de rima, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;
	Patrimônio Cultural material e imaterial , incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;
	Outras áreas não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTI+, economia criativa, economia solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

Modalidade da proposta (Item 5.3 do presente Edital)

	Prêmio Artes cênicas (incluindo-se: coreografia, dança tradicional, dança clássica, dança contemporânea, dança folclórica, dança de roda, dança de salão, dança de rua, dentre outros tipos de dança, artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras áreas de teatro), Patrimônio Cultural material e imaterial (incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras), Música (incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras) (R\$2.250,00) – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e atuação no setor cultural
	Prêmio Artes visuais (incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras), Audiovisual



	<p>(incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras), Livro, Leitura e Literatura (incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras) (R\$2.300,00) – Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural</p>
	<p>Prêmio Outras áreas não descritas anteriormente (incluindo-se: atividades inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas) (R\$2.315,83) – Pessoa Física com atividade no setor cultural comprovada ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos do ramo cultural</p>

Nome da proposta:

Qual(is) o(s) bem(ns) cultural(is) será(ão) adquirido(s) pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual(is) o(s) bem(ns) cultural(is) será(ão) adquirido(s) com os recursos do prêmio, se for contemplado)

Qual(is) o valor do(s) bem(ns) cultural(is) que será(ão) adquirido(s) pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual(is) o(s) valor(es) do(s) bem(ns) cultural(is) que será(ão) adquirido(s) com os recursos do prêmio, se for contemplado. O proponente deve atentar que no relatório de atividades será obrigatório anexar a nota fiscal de aquisição que comprove o valor com os três orçamentos que comprovem o melhor preço e justificativa de aquisição)



Como o(s) bem(ns) cultural(is) auxiliará(ão) na melhoria do setor cultural de forma coletiva? (Descreva a justificativa de como a aquisição do(s) bem(ns) cultural(is) irá(ão) com os recursos do prêmio, se for contemplado, auxiliará(ão) para a melhoria do setor cultural de forma coletiva)

O que será realizado pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta de contrapartida que você pretende realizar, bem como o(s) bem(ns) cultural(is) estará(ão) incluídos na realização desta contrapartida cultural. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.: Serão realizados dois shows de rock autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram)

O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta de contrapartida e qual a relevância para o cenário cultural de Caçador)

O que será adquirido como bem cultural? (Informe o que será adquirido como bem cultural)

Quando será realizada a proposta de contrapartida? (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital e iniciando em janeiro de 2021. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo de duração das mesmas. Ex.: 01/01/2021 - Criação das peças de divulgação (7 dias); 08/01/2021 - Envio das peças de divulgação para aprovação (10 dias). Se preferir anexe a tabela contendo o cronograma de trabalho)

Qual será a contribuição sociocultural da proposta? (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural, qual a capacidade da proposta em abranger novos públicos e formar plateias e se promove a superação de preconceitos como o racismo, machismo, LGBTfobia, xenofobia, misoginia, entre outros)



--

Como se dará a divulgação da proposta? (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados)

--

Produção cultural últimos 2 anos (Descreva sua *produção cultural* como a *participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais*)

--

Produção autoral nos últimos 2 anos (Descreva sua *produção cultural autoral nos últimos 2 anos*)

--

Com relação a atividade cultural você exerce: (Marque apenas uma opção)

<input type="checkbox"/>	Atividade cultural exclusiva
<input type="checkbox"/>	Atividade cultural mista

Há quanto tempo exerce atividade cultural: (Marque apenas uma opção e escreva o período)

<input type="checkbox"/>	Mais de 15 anos de atividade cultural: Quantos anos? _____
<input type="checkbox"/>	De 2 a 15 anos de atividade cultural. Quantos anos? _____
<input type="checkbox"/>	Menos de 2 anos de atividade cultural. Quanto tempo? _____

Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta. (Opcional)



Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação. (Opcional).

Informe o endereço completo ex.: <https://www.youtube.com/watch?v=>

Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residente e domiciliado(a) na cidade de Caçador/SC há pelo menos 1 (um) ano no endereço acima informado, e que sou devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina e atendo aos critérios deste edital, estando inscrito(a) com o Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020 - Aldir Blanc/Caçador e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Caçador, _____, do mês de _____, de 2020

Nome do Proponente
CPF do Proponente

**ANEXO III****CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL PARA PESSOA FÍSICA**

Nós, _____ membros do Coletivo Cultural _____ (nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), foi decidido apresentar projeto para inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMCET/2020 - ALDIR BLANC /CAÇADOR**, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no Município de Caçador/SC.

Nesta reunião, nomeamos o Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **AUTORIZAMOS** e nos **COMPROMETEMOS**:

1. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ _____ (_____) (valor por extenso), a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.
2. Apresentação do Relatório de comprovação das atividades (Anexo VII) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo previsto no edital, após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes



do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Caçador, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Eu, (*nome do proponente*), proponente do projeto cultural (*nome do projeto cultural*), contemplado na linguagem (...), portador do CPF (...), fui inabilitado na fase de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMCET/2020 - ALDIR BLANC / CAÇADOR**, apresento recurso face ao parecer emitido pela comissão de organização do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):

a) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

b) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Caçador, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do proponente/ representante legal



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO COM COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Termo de Recebimento de Prêmio n.º ___/2020 – SMCET

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº. 195, neste ato devidamente representada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo Sr. **ENEMIR COROZZOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6810142-5, inscrito no CPF sob o nº 030.122.669-50, residente e domiciliado na Rua Presciliana Aires de Arruda Maia, nº. 122, bairro Reunidas, neste Município de Caçador – SC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Interveniente Promotora** e de outro lado, (nome da Promotora), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (...) situada na rua (...), nº (...), bairro (...) nesta cidade de Caçador – SC, neste ato devidamente representada por (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº (...) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), residente e domiciliado(a) na rua (...), nº (...), complemento (...), nesta cidade de Caçador – SC, CEP (...) doravante denominado **Beneficiário**, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Recebimento de Prêmio, com Compromisso de Contrapartida, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Recebimento de Benefício com Compromisso de Contrapartida tem por objeto estabelecer as condições para a concessão do Benefício previsto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme seu regulamento através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 8.952 de 24 de setembro 2020, e as respectivas ações de contrapartida, relativas à proposta apresentada no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, os documentos decorrentes da participação da proponente/ BENEFICIÁRIO no Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

3.1. Os BENEFICIÁRIOS poderão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para proceder a assinatura do Termo e cadastro para empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

3.2. Poderá o BENEFICIÁRIO que tiver certificado digital ou a devida assinatura eletrônica solicitar o termo via e-mail para a sua devida assinatura, tendo o mesmo prazo do item 3.1. para assinar e enviar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



3.3. Os beneficiários deverão, na hora da assinatura do Termo, trazer uma cópia da Carteira de Identidade

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO RECURSO

O valor do presente Termo é de R\$ (...) (escrever por extenso), a ser pago em parcela única, referente ao que foi aprovado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC no processo do Edital de Chamamento Público a que este termo se refere.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário para atendimento da presente chamada pública correrá a conta do orçamento do ano de 2020, na dotação orçamentária correspondente: Projeto Atividade 2605 - Programa de Apoio Administrativo e Elementos de Despesa 3.3.50.00.00 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos), 3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas).

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO PRÊMIO

O prêmio recebido deverá ser usado exclusivamente para atender à proposta e objeto do que foi proposto e aprovado pelo respectivo Edital de Chamamento Público a que este termo se refere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1. O beneficiário fica obrigado a garantir contrapartida conforme o que foi apresentado e aprovado pela Interveniente promotora (gestor local), de acordo com a análise da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

7.2. A contrapartida do item 7.1 deverá respeitar as regras sanitárias definidas pela Prefeitura Municipal de Caçador na época de sua realização, caso seja em formato presencial.

7.3. A contrapartida é compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário.

7.4. A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de sanções administrativas e aplicação de penalizações conforme constam no Edital de Chamamento Público a que este termo se refere.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO PRÊMIO

8. Para fins de recebimento do Prêmio, os credenciados selecionados deverão efetuar seu cadastro no setor de compras da Prefeitura Municipal de Caçador, anexando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento de solicitação emitida pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, a documentação a seguir listada.

8.1. Para pessoas jurídicas, excetuando-se Micro Empreendedores Individuais (MEI):

- a) Cadastro de Fornecedores no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador, contendo os dados bancários – nome do banco, número da agência, conta bancária em nome da pessoa jurídica beneficiário e a cidade da agência bancária;
- b) Ato constitutivo e última alteração consolidada;
- c) Cartão da inscrição no CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuinte estadual (Quando for o caso);
- e) Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará do ano em exercício);
- f) Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
- g) Regularidade com a fazenda Estadual;



- h) Regularidade com a fazenda Municipal;
- g) Regularidade com o fundo de garantia (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de Micro Empresa ou certidão simplificada da junta (quando for o caso);
- j) Comprovante de Inscrição pelo Simples Nacional (quando for o caso);
- k) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício exigível;
- l) CPF, PIS/NIT do responsável da empresa;
- m) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – Saj (quando for o caso);
- n) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – Eproc (quando for o caso);
- o) Declaração de Cumprimento do Disposto do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição Federal;
- p) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, assinada pelo responsável da empresa.

8.2. Para pessoas jurídicas inscritas como Micro Empreendedores Individuais (MEI):

- a) Cadastro de Fornecedores no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador, contendo os dados bancários – nome do banco, número da agência, conta bancária em nome da pessoa jurídica beneficiário e a cidade da agência bancária.
- b) Cartão da inscrição no CNPJ;
- c) Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará do ano em exercício);
- d) Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
- e) Regularidade com a fazenda Estadual;
- f) Regularidade com a fazenda Municipal;
- g) Regularidade com o fundo de garantia (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Comprovante de Inscrição de Micro Empreendedor Individual emitida pelo Simples Nacional;
- j) CPF, PIS/NIT do responsável da empresa;
- k) Declaração de Cumprimento do Disposto do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição Federal;
- l) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, assinada pelo responsável da empresa.

8.3. Para pessoas físicas representantes de coletivos culturais informalizados:

- a) Cadastro de Fornecedores no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador, contendo os dados bancários – nome do banco, número da agência, conta bancária em nome da pessoa física que firmará o termo e a cidade da agência Bancária;
- b) Cópia de Documento de Identificação com foto (RG e CPF) do representante legal;
- c) Regularidade com a fazenda Federal/Dívida ativa da União/ Contribuição Social;
- d) Regularidade com a fazenda Estadual;
- e) Regularidade com a fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de Cumprimento do Disposto do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, assinada pelo responsável do coletivo cultural;
- i) Declaração de que o beneficiário não concorre à nenhum cargo eletivo público no período que compreende a assinatura deste termo.



8.4. Referida documentação deverá ser entregue PRESENCIALMENTE em envelope lacrado com a seguinte especificação:

SETOR DE COMPRAS
CRENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMCET/2020 - LEI ALDIR BLANC (DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO)
Avenida Santa Catarina, CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124

8.5. O beneficiário que já tenha cadastro no setor de compras ficará isento de entregar a documentação, cabendo apenas a atualização de documentos que tenham data de validade expirada.

8.6. Além da relação de documentos constantes neste termo, o beneficiário deverá atender aos documentos necessários para anexo no momento de inscrição da proposta, conforme constam no Edital de Chamamento Público a que este termo se refere.

8.7. Outros documentos poderão ser solicitados pela Interveniante Promotora, pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador ou ainda pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. As sanções administrativas serão impostas, em caso de utilização indevida dos recursos decorrentes desta chamada pública, por dolo ou culpa, fundamentadamente nos termos da legislação vigente, em especial ao art. 87 da lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caçador, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas nesta chamada pública, o beneficiário que:

- a) Se recusar a assinar o termo ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou termo;
- c) Deixar de entregar documentação exigida neste termo;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Termo;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçador, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade do credenciado e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



9.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do Termo poderá ensejar, ainda, a rescisão, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Prefeitura Municipal de Caçador.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas nesta chamada pública, ou de qualquer uma das cláusulas do termo celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação ou cancelamento de habilitação do beneficiário, para firmar novos compromissos com a Prefeitura Municipal de Caçador;

9.8. O termo também será rescindido se for verificado haver documentação falsa ou dados inverídicos na documentação, estando o beneficiário sujeito também às penalidades estipuladas no Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DAS PRERROGATIVAS DO INTERVENIENTE PROMOTORA DA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

10.1. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

10.2. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este instrumento contratual vincula as partes ao Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020, bem como à proposta do Beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual terá vigência até o término do prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de recebimento dos recursos por parte do Beneficiário.

12.1.1. O prazo de entrega do relatório de atividades na forma de prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste termo, cabendo às partes ainda todas as obrigações e deveres até que o termo se dê por totalmente finalizado com a aprovação final da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste termo e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº. 14.017/2020, Decreto Federal nº. 10.464/2020, Decreto Federal nº. 10.489/2020, Nota Técnica nº. 54/2020 da CNM, Decreto Municipal nº. 8.952/2020, bem como, subsidiariamente o Edital de Chamamento Público nº 02/SMCET/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e assinam o presente termo em duas vias de igual teor, com a assinatura de duas testemunhas.

Caçador, (dia) de (mês) de 2020.

INTERVENIENTE PROMOTORA

BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:



ANEXO VI
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL PREMIADO

Título do projeto Cultural:
Categoria:
Valor do prêmio R\$:

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:



4. INFORMAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais previstas na contrapartida, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução e ainda a comprovação de aquisição do(s) bem(ns) cultural(is) descritos no anexo II no ato da inscrição da proposta. O (a) proponente deverá anexar ainda três orçamentos que comprovem melhor valor de aquisição do(s) bem(ns) cultural(is) adquirido(s) e justificativa de compra do bem cultural que descreva os motivos de escolha de determinado modelo, característica ou tipologia do(s) bem(ns).

4.1 Desenvolvimento do projeto cultural

Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:

A. O que foi realizado pelo projeto? *(descreva qual produto ou serviço que foi realizado no projeto contemplado)*

B. Equipe envolvida no projeto *(cite quais pessoas e atribuições que cada uma desenvolveu na execução do projeto cultural)*

C. Em que bairro do Município ocorreram as atividades? *(cite quais os bairros e comunidades do município que o projeto cultural alcançou)*

D. Qual principal público beneficiário das atividades? *(cite qual ou quais os públicos que foram beneficiados pelo projeto contemplado)*

E. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais? *(cite quais os parceiros e que tipo de parceria foi firmada para a execução do projeto contemplado)*

F. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros). *(descreva e liste todos os produtos gerados no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório)*

G. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros). *(descreva e liste todas as formas de divulgação utilizadas no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório)*



4.2 Anexos

Listas de presença, declarações de recebimento de produtos e/ou ações culturais, e outro documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.

4.3 Fotos e vídeo

Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) todas as fotografias e vídeos de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, bem como uma cópia digital do relatório técnico detalhado.

5. ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

Eu (nome do premiado) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no edital 02/SMCET/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO PREMIADO

6. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SMCET